

Escrever a lei sobre os corpos: Biopolítica e Bioética

Uma das mais impressionantes prefigurações do que seria chamado Biopolítica, esse poder fundado sobre a vida e os corpos, está em *Na colônia penal*, obra que Kafka publicou em 1919. Nessa conhecida história, um visitante europeu visita uma colônia penal nos trópicos onde a execução das penas é realizada por uma estranha máquina. O condenado é preso à máquina, onde é submetido a torturas, enquanto a lei que teria sido violada é inscrita com agulhas na pele. Depois de doze horas, ocorre a morte.

Não há processo penal : o mesmo oficial recebe a denúncia, julga e condena, sem que o réu saiba do que foi acusado, ou que foi condenado. Esse oficial é o último que defende o regime da máquina na colônia, e tenta aliciar o visitante para o seu lado. Como não consegue convencer o estrangeiro, ele mesmo encaminha-se para a máquina para ser o último a ser executado por ela.

Kafka, pois, fala do ocaso desse regime; estaríamos, ao contrário, no seu princípio, como pretendem certos autores, geralmente inspirados em Foucault? Prisma Jurídico tenta neste ano levar essa questão à discussão, bem como os problemas ligados à Bioética, que também tomam a vida como questão central.

Neste primeiro volume de 2010, foram recebidos artigos sobre os dois campos. No tocante à Bioética, temos, de Zilda Mara Consalter e Pedro Jaremczuk, “Direito à vida *versus* recusa a tratamento vital”, em que se discute o direito à recusa de tratamento médico em nome da liberdade religiosa, da dignidade da pessoa humana e da autonomia da vontade do paciente.

Sandra Bernal Crespo escreveu “Nuestra naturaleza como especie biológica: La razón de una posibilidad y una necesidad para una propuesta ética común”, em que apresenta uma reflexão sobre o nascimento da

Bioética e sua tentativa de fundamentar uma ética mínima comum para a espécie humana.

Da autoria de Angelita Maria Maders, “O Direito frente à incerteza: um olhar sobre os avanços biotecnológicos à luz do Biodireito e da teoria da complexidade de Edgar Morin” busca entender o nascimento do Biodireito em resposta à crescente complexidade dos problemas bioéticos surgidos no passado recente.

Como trabalhos a respeito da Biopolítica, temos, de Angela Marques Filipe, “Entre *bios* e *polis*? Debates contemporâneos sobre saúde, biomedicina e biocidadania”, com uma análise do biopoder e da biomedicina por meio da hipótese da constituição mútua de dois processos, a “biomedicalização” da política e a “politização” da biologia.

Bruno Amaro Lacerda, com “A justiça poética de Hesíodo”, analisa a concepção de justiça presente em *O trabalho e os dias* de Hesíodo; a justiça seria aquilo que separa os homens dos animais, aproximando-os do divino.

Os estudos jurídicos concentraram-se nos campos do Direito Constitucional e da História do Direito. Em relação ao primeiro, temos “O Direito Civil Constitucional: em busca de uma eficácia horizontal dos direitos fundamentais” de Hugo Garcez Duarte, com uma reflexão sobre a eficácia horizontal dos direitos fundamentais e a aplicação do Direito Civil norteada pela garantia desses direitos.

Miguel Alejandro Malagón escreveu “La ciencia de la policia en los inicios del constitucionalismo colombiano”, em que propugna como foi decisiva a herança colonial (e não o direito público francês) para a formação do Direito Administrativo da Colômbia.

Guilherme Camargo Massau voltou-se à história do ensino jurídico português em “A Reforma dos Estatutos da Universidade de Coimbra: as alterações no ensino jurídico”, com uma análise dos Estatutos da Universidade de Coimbra de 1772.

Daniel Cabaleiro Saldanha, com “Brevíssimo Ensaio sobre as Origens Históricas da Boa-Fé e sua intercessão com o Direito Público”, analisa as

bases romanísticas do conceito da boa-fé, como valor fundante do direito ocidental, para cuja garantia é reclamada a ação do Estado.

A seção de estudos clássicos de Prisma Jurídico busca resgatar trabalhos que não foram traduzidos no Brasil, ou que não estão mais disponíveis. Para este volume, foi escolhida uma preleção de *Lectures on Jurisprudence* de Adam Smith, autor cuja importância para a Filosofia Moral não pode ser desmentida. O texto escolhido versa sobre direito de resistência, que o filósofo sustenta existir mesmo no Absolutismo.

A entrevista deste volume, “Uma ampliação dos espaços políticos de luta” traz as importantes reflexões de José Carlos Moreira da Silva Filho sobre Biopolítica, a anistia e a justiça de transição no Brasil (o autor integra a Comissão de Anistia), e as condições de uma hermenêutica jurídica progressista, que respeite os direitos emergentes a partir dos movimentos sociais, com menção especial ao Movimento dos Sem-Terra.

Podemos, neste momento, retornar a Kafka: as instruções da máquina de executar sentenças não são legíveis, tampouco o são os escritos do oficial que a construiu; além disso, o condenado e o ajudante do oficial não conheciam a língua em que se dá toda a discussão da história e se mantiveram à margem da palavra. Creio que se pode ler esta história de Kafka à luz desse fechamento do acesso à palavra nesta lei que só se comunica por sua inscrição brutal nos corpos – ou seja, sem direito à discussão e à resistência.

Como uma aposta no contrário, isto é, na lei como palavra pública, oferece-se mais este número de Prisma Jurídico.

Pádua Fernandes
Editor

